



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei Municipal nº 3.308, de 20 de agosto de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

|                  |                                                                                |                 |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 12.100           | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude                          |                 |
| 27               | Desporto e Lazer                                                               |                 |
| 27.812           | Desporto Comunitário                                                           |                 |
| 27.812.0006      | Juara Esportiva                                                                |                 |
| 27.812.0006.1245 | Gestão Admin. da Secret Esporte, Lazer e Juventude – Infra Estrutura OBRAS     |                 |
| 44.90.51.00      | Obras e Instalações .....                                                      | R\$ 570.0000,00 |
| FONTE            | 1.701.0000.000 Transferências de Convênios ou Instrumento Congêneres do Estado |                 |

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 20 de agosto de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município